



Universidade Estadual de Maringá

Comissão Central do Vestibular Unificado



EDITAL N.º 034/2015-CVU

CERTIDÃO

Certifico que o presente Edital foi publicado nos endereços eletrônicos www.vestibular.uem.br e www.pas.uem.br no dia 27/10/2015.

Publica procedimentos relativos ao processo de isenção da taxa de inscrição no Concurso Vestibular de Verão 2015 e no Processo de Avaliação Seriada – PAS-UEM/2015, Etapas 1, 2 e 3 da Universidade Estadual de Maringá.

A Professora Maria Raquel Marçal Natali, Presidente da Comissão Central do Vestibular Unificado da Universidade Estadual de Maringá – CVU/UEM, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução n.º 355/2003-CAD e na Resolução n.º 003/2011-CEP,

TORNA PÚBLICOS os procedimentos e as normas a seguir, relativos ao processo de isenção da taxa de inscrição no Concurso Vestibular de Verão 2015 e no Processo de Avaliação Seriada – PAS-UEM/2015, Etapas 1, 2 e 3 da Universidade Estadual de Maringá.

1. Os pedidos de **isenção da taxa de inscrição no Concurso Vestibular de Verão 2015 e no Processo de Avaliação Seriada – PAS-UEM/2015, Etapas 1, 2 e 3**, de candidatos com comprovada carência financeira, deverão ser protocolizados no período de **03 e 04 de novembro de 2015**, junto à Comissão Central do Vestibular Unificado – CVU, no Bloco 28 do *campus* sede, no horário das 8h às 11h30min e das 14h às 20h ou nas secretarias dos *campi* de Cianorte, Goioerê, Umuarama e Ivaiporã, no horário das 8h às 11h30min, das 14h às 17h30min e das 19h30min às 21h, ou na secretaria do *campus* de Cidade Gaúcha, no horário das 8h às 11h30min e das 14h às 17h.

1.1 - Os formulários do requerimento e seus anexos serão disponibilizados aos interessados no período de 29 a 04 de novembro de 2015, exclusivamente via internet nos sites www.vestibular.uem.br ou www.pas.uem.br.

2. A solicitação da isenção deverá ser feita pelo próprio requerente ou por terceiro, mediante a apresentação de requerimento e de questionário socioeconômico, em formulários próprios disponíveis na página da CVU, em www.vestibular.uem.br e www.pas.uem.br, devidamente preenchidos e documentados. No caso de a solicitação não ser feita pelo próprio requerente, exigir-se-á procuração específica com firma reconhecida.

2.1 - O requerimento de menor de 18 anos deverá apresentar, além da sua assinatura, a assinatura do pai, ou da mãe ou do responsável legal.

2.2 - Somente será acatado pedido de isenção de requerente que se enquadrar em uma das situações a seguir:

2.2.1 - ao pretendente em inscrever-se no Concurso Vestibular de Verão 2015, ter concluído o 2.º grau/Ensino Médio ou estar matriculado na última série do Ensino Médio em escola pública ou em escola particular, com bolsa de estudos integral fornecida pelo próprio estabelecimento;

2.2.2 - ao pretendente em inscrever-se no PAS-UEM/2015, Etapa 1, estar regularmente matriculado na 1.ª série do Ensino Médio em escola pública ou em escola particular, com bolsa de estudos integral fornecida pelo próprio estabelecimento, e a comprovação deverá ser efetuada por meio de declaração expedida pelo referido estabelecimento;

2.2.3 - ao pretendente em inscrever-se no PAS-UEM/2015, Etapa 2, estar regularmente matriculado na 2.ª série do Ensino Médio em escola pública ou em escola particular, com bolsa de estudos integral fornecida pelo próprio estabelecimento, e a comprovação deverá ser efetuada por meio de declaração expedida pelo referido estabelecimento;

2.2.4 - ao pretendente em inscrever-se no PAS-UEM/2015, Etapa 3, estar regularmente matriculado na última série do Ensino Médio em escola pública ou em escola particular, com bolsa de estudos integral fornecida pelo próprio estabelecimento, e a comprovação deverá ser efetuada por meio de declaração expedida pelo referido estabelecimento.

3. Documentos a serem apresentados anexos ao requerimento:

a) fotocópia do comprovante de conclusão do 2.º grau/Ensino Médio ou declaração do estabelecimento de ensino, informando que o requerente encontra-se matriculado e cursando a última série do Ensino Médio, ao pretendente em inscrever-se no Concurso Vestibular de Verão 2015, ou declaração do estabelecimento de ensino, informando que o requerente encontra-se regularmente matriculado na 1.ª série, na 2.ª série ou na última série do Ensino Médio, ao pretendente em inscrever-se, respectivamente, na Etapa 1, na Etapa 2 ou na Etapa 3 do PAS-UEM/2015;



Universidade Estadual de Maringá

Comissão Central do Vestibular Unificado



Edital n.º 034/2015-CVU, fls 2

- b) fotocópia da Cédula ou Carteira de Identidade do requerente ou de outro documento com fotografia, expedido por órgão oficial, com validade em todo o território nacional;
- c) fotocópia da Cédula ou Carteira de Identidade ou de outro documento de identificação das demais pessoas relacionadas no quadro I do questionário socioeconômico (inclusive nos casos de república de amigos/estudantes etc.);
- d) fotocópia de certidão de casamento ou de contrato conjugal de qualquer um dos membros da família relacionados no quadro I do questionário socioeconômico;
- e) fotocópia de documento que comprove viuvez, separação conjugal ou divórcio de qualquer um dos membros da família relacionados no quadro I do questionário socioeconômico e, no caso de separação não judicial, apresentar declaração;
- f) declaração que comprove a situação de amasio, de concubinato ou de pai/mãe solteiro(a) de qualquer um dos membros da família relacionados no quadro I do questionário socioeconômico;
- g) outros, de acordo com as situações enquadradas nos itens 4, 5 e 6.

4. Quanto à comprovação de rendimento ou de desemprego, todas as pessoas relacionadas no quadro I do questionário socioeconômico, com idade igual ou superior a 16 anos, deverão enquadrar-se em uma das situações a seguir e apresentar a comprovação, conforme especificado.

4.1 - Se possuir rendimentos

4.1.1 - Com vínculo empregatício:

- a) com carteira assinada: anexar fotocópia do contracheque (holerite) ou do recibo, para comprovação de rendimento relativo ao mês de setembro ou de agosto de 2015;
- b) sem carteira assinada: anexar declaração do empregador, com data de agosto ou de setembro de 2015, informando o rendimento mensal; no caso de servidor público, anexar fotocópia do contracheque (holerite) do mês de setembro ou agosto de 2015.

4.1.2 - **Aposentado/pensionista**: anexar fotocópias do cartão magnético e do extrato de saque do benefício relativo ao mês de setembro ou de agosto de 2015. Nesse extrato, devem constar o nome do beneficiário e o valor recebido. Se houver outro rendimento, informá-lo obrigatoriamente, anexando o comprovante/declaração.

4.1.3 - **Trabalhador autônomo/serviços esporádicos**: anexar declaração, com data de setembro ou de agosto de 2015, especificando a(s) atividade(s) desenvolvida(s) e seu(s) rendimento(s), inclusive de qualquer outra atividade remunerada sem vínculo empregatício.

4.1.4 - **Proprietário ou sócio-proprietário de empresa**: anexar fotocópias da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), ano calendário 2014/exercício 2015 e do recibo de pró-labore do mês de setembro ou de agosto de 2015, devendo constar neste o valor real auferido. No caso de inexistência da DIRPF, por parte da Receita Federal, apresentar declaração do Contador responsável pela escrita fiscal da empresa.

4.1.5 - **Seguro-desemprego**: informar, no quadro I do questionário socioeconômico, na coluna "rendimento bruto mensal", o valor recebido referente ao mês de setembro ou de agosto de 2015.

4.2 - Se não possuir rendimentos

4.2.1 - **Desempregado há menos de 6 (seis) meses**: anexar fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (páginas de identificação, página do último contrato de trabalho com a respectiva rescisão e página seguinte, em branco). Se estiver recebendo seguro-desemprego, informar, no quadro I do questionário socioeconômico, o referido valor.

4.2.2 - **Desempregado há mais de 6 (seis) meses**: anexar declaração, com data de setembro ou agosto de 2015, informando o período do desemprego e, também, fotocópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (páginas de identificação, página do último contrato de trabalho com a respectiva rescisão e página seguinte, em branco).

4.2.3 - **Nunca trabalhou**: anexar declaração, com data de agosto ou de setembro de 2015, informando essa situação. Se possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, apresentar, além da declaração, fotocópias das páginas de identificação e das primeiras páginas de contrato de trabalho em branco.

4.3 - As informações referentes a rendimento/desemprego de mais de uma pessoa da família relacionadas no quadro I do questionário socioeconômico poderão ser apresentadas em uma única declaração, quando essa for necessária.



- 4.4 - As pessoas declaradas como **do lar, estudante** ou **incapacitada**, com idade igual ou superior a 16 anos e que não possuem rendimentos deverão ser enquadradas na situação de **desempregada** ou **nunca trabalhou** e apresentar declaração ou outro comprovante, de acordo com o caso.
- 4.5 - As pessoas solteiras com idade de 16 anos completos até 18 anos incompletos, relacionadas no quadro I do questionário socioeconômico, deverão apresentar declaração comprobatória de rendimento/desemprego, assinada pelo pai ou mãe ou responsável legal.
- 4.6 - Mulheres com idade igual ou superior a 60 anos e homens com idade igual ou superior a 65 anos que **não** possuem rendimentos estão dispensados da apresentação da declaração que comprova essa situação.

5. Quanto à forma de moradia, o requerente deverá enquadrar-se em uma das situações a seguir e apresentar a comprovação, conforme especificado:

- 5.1 - **alugada:** anexar fotocópia do contrato de locação, em vigência, ou do recibo de aluguel, contendo: nome, CPF, endereço e assinatura do locador, nome do locatário, localização do imóvel e o valor do aluguel;
- 5.2 - **própria quitada:** anexar fotocópia da página de dados cadastrais da guia de pagamento/carnê do IPTU do ano de 2015, em que constem a localização, o valor venal/base de cálculo do imóvel e o nome do proprietário. No caso de o imóvel não estar em nome de uma das pessoas relacionadas no quadro I do questionário socioeconômico, anexar, além da fotocópia do carnê do IPTU, também, fotocópia do contrato de compra e venda;
- 5.3 - **própria financiada:** anexar fotocópia do comprovante da prestação do financiamento e fotocópia da página de dados cadastrais da guia de pagamento/carnê do IPTU do ano de 2015, em que constem a localização, o valor venal/base de cálculo do imóvel e o nome do proprietário. No caso de o imóvel não estar em nome de uma das pessoas relacionadas no quadro I do questionário socioeconômico, anexar, além da fotocópia do IPTU, também, fotocópia do contrato de compra e venda;
- 5.4 - **cedida:** anexar declaração comprobatória, com data de setembro ou de agosto de 2015, emitida pelo cedente ou por seu representante legal, constando nome, RG, CPF, assinatura, endereço e telefone do declarante;
- 5.5 - **nenhum dos itens anteriores:** anexar documentos que comprovem a forma de moradia declarada.

6. Quanto à comprovação das despesas básicas relacionadas no quadro III do questionário socioeconômico, o requerente deverá proceder como segue:

- 6.1 - anexar fotocópia dos documentos pertinentes relativos a um dos seguintes meses: **setembro, agosto ou julho de 2015**. As contas/comprovantes de água, de energia elétrica, de aluguel ou de prestação da casa própria e de condomínio deverão estar em nome de uma das pessoas relacionadas no quadro I do questionário socioeconômico. No caso de as contas/comprovantes não estarem em nome de uma das pessoas relacionadas nesse quadro, o requerente deverá apresentar cópia do contrato de locação ou do contrato de compra e venda do imóvel para comprovação do endereço declarado como o de residência. As contas/comprovantes apresentados não precisam, necessariamente, estar quitados, porém deverão estar completos, com todos os dados e informações visíveis e legíveis. As contas de água devem conter o histórico de consumo dos últimos 5 meses e as de energia elétrica, dos últimos 3 meses, no mínimo. Portanto, não serão aceitos avisos ou reavisos de vencimento de qualquer natureza.

7. A juntada de documentos após o encerramento do período de pedidos de isenção, estabelecido neste edital, não será aceita, em hipótese alguma.

8. O requerente que não apresentar documentação que comprove a situação descrita no questionário socioeconômico ou que não apresentá-lo totalmente preenchido, bem como não assinar o requerimento, terá sua solicitação indeferida.

9. Os documentos comprobatórios apresentados, sejam originais ou fotocópias, não serão devolvidos, qualquer que seja o resultado da análise do pedido de isenção.



Universidade Estadual de Maringá

Comissão Central do Vestibular Unificado



Edital n.º 034/2015-CVU, fls 4

10. Terá seu pedido indeferido e será excluído do processo o requerente que se enquadrar, pelo menos, em uma das seguintes situações:
- 10.1 - requerer o pedido de isenção fora do prazo e em formas e locais diferentes do estabelecido em edital;
 - 10.2 - deixar de assinar o requerimento ou não apresentá-lo totalmente preenchido;
 - 10.3 - não comprovar a escolaridade, mediante fotocópia do comprovante de conclusão do 2.º grau/Ensino Médio ou declaração do estabelecimento de ensino, informando que o requerente encontra-se matriculado e cursando a última série do Ensino Médio, ao pretendente em inscrever-se no Concurso Vestibular de Verão 2015, ou declaração do estabelecimento de ensino, informando que o requerente encontra-se regularmente matriculado na 1.ª série, na 2.ª série ou na última série do Ensino Médio, ao pretendente em inscrever-se, respectivamente, na Etapa 1, na Etapa 2 ou na Etapa 3 do PAS-UEM/2015;
 - 10.4 - estar cursando, sem bolsa de estudos, a 1.ª série, a 2.ª série ou a última série do Ensino Médio em escola particular, no corrente ano;
 - 10.5 - residir em moradia própria cujo valor venal/base de cálculo especificado na guia de pagamento/carnê do IPTU do ano em curso seja superior a 100 (cem) salários mínimos nacionais;
 - 10.6 - residir em moradia cujo valor mensal do aluguel seja superior a 1 (um) salário mínimo nacional;
 - 10.7 - residir em moradia cujo valor mensal das despesas de condomínio seja superior a 1/2 (meio) salário mínimo nacional;
 - 10.8 - residir em moradia cujo valor da prestação da casa própria seja superior a 1 (um) salário mínimo nacional;
 - 10.9 - apresentar consumo médio mensal de água (referente aos últimos 5 meses) superior a $(7 + 3x) \text{ m}^3$, em que x representa a quantidade de pessoas arroladas no quadro I do questionário socioeconômico;
 - 10.10 - apresentar consumo médio mensal de energia elétrica (referente aos últimos 3 meses) superior a $(80 + 20x) \text{ kWh}$, em que x representa a quantidade de pessoas arroladas no quadro I do questionário socioeconômico;
 - 10.11 - não residir com os pais e ser sustentado por eles;
 - 10.12 - deixar de anexar um dos seguintes documentos:
 - I. comprovante de renda de qualquer um dos membros da família, com atividade remunerada, relacionados no quadro I do questionário socioeconômico;
 - II. rescisão contratual ou declaração, no caso de desempregado/nunca trabalhou, de qualquer um dos membros da família, com idade igual ou superior a 16 anos, relacionados no quadro I do questionário socioeconômico;
 - 10.13 - deixar de anexar:
 - I. fotocópia da Cédula ou Carteira de Identidade do requerente ou outro documento com fotografia, expedido por órgão oficial, com validade em todo o território nacional;
 - II. documento original ou fotocópia para comprovação das informações declaradas no questionário socioeconômico;
 - 10.14 - deixar de anexar fotocópia de:
 - I. documento que comprove o parentesco da(s) pessoa(s) relacionada(s) no quadro I do questionário socioeconômico;
 - II. documento ou declaração que comprove a situação de pai/mãe solteiro(a), de casamento, de viuvez, de separação judicial, de separação não judicial, de divórcio, de amasio ou de concubinato de qualquer uma das pessoas relacionadas no quadro I do questionário socioeconômico;
 - 10.15 - apresentar documento original ou fotocópia para comprovação das informações declaradas no questionário socioeconômico ilegíveis, incompletos, rasurados, adulterados ou em desacordo com o mês de referência estabelecido;
 - 10.16 - prestar informações que sejam averiguadas/constatadas como inverídicas ou contraditórias;
 - 10.17 - omitir ou sonegar qualquer informação solicitada no requerimento.



Universidade Estadual de Maringá

Comissão Central do Vestibular Unificado



Edital n.º 034/2015-CVU, fls 5

11. Os requerentes selecionados serão classificados de acordo com a ordem crescente dos resultados, obtidos através da fórmula: $NC = RF - DB - 0,5 \cdot SM \cdot TP$ em que NC (nível de carência); RF (renda familiar = total do rendimento bruto mensal relacionado no quadro I, acrescido do valor total relacionado no quadro II do questionário socioeconômico); DB (total das despesas básicas relacionadas no quadro III do questionário socioeconômico); SM (valor referente ao salário mínimo nacional vigente); TP (total de pessoas da família relacionadas no quadro I do questionário socioeconômico).
 - 11.1 Somente serão beneficiados os requerentes classificados que obtiverem o valor de NC igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente.
12. Caso o requerente seja beneficiado com a isenção da taxa utilizando-se de documentos ou de informações falsas, estará sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), implicando, ainda, a qualquer tempo, a anulação da inscrição no processo e de todos os efeitos daí decorrentes.
13. O resultado da análise dos pedidos será publicado, por meio de edital, no dia 17 de novembro de 2015, no Bloco 28 (CVU) do *campus* sede e nas secretarias dos *campi* de Cianorte, Cidade Gaúcha, Goioerê, Ivaiporã e Umuarama e também pela internet, em www.vestibular.uem.br e em www.pas.uem.br, cabendo pedido de reanálise do resultado, mediante requerimento protocolizado na CVU, devidamente justificado, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação do referido edital.
14. Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição ao candidato que, tendo efetuado o pagamento, verifique ter sido beneficiado com a isenção da taxa de inscrição.
15. Os candidatos beneficiados com a isenção deverão realizar sua inscrição no Concurso Vestibular de Verão 2015 ou no PAS-UEM/2015 somente pela internet, respectivamente, em www.vestibular.uem.br ou em www.pas.uem.br, no período de **19 a 20 de novembro de 2015**.
16. A inscrição somente será efetivada após o cumprimento, na íntegra, dos procedimentos descritos anteriormente.
17. O Manual do Candidato ao Vestibular de Verão 2015 ou o Manual do PAS-UEM/2015 poderão ser obtidos somente pela internet, respectivamente, em www.vestibular.uem.br ou em www.pas.uem.br. Para obter uma cópia impressa, o interessado deverá providenciá-la a partir do arquivo disponível. A UEM não fornecerá cópia impressa aos beneficiados com a isenção.
18. Os casos omissos neste edital serão avaliados pela Comissão Central do Vestibular Unificado e encaminhados para solução ao Conselho de Administração da Universidade Estadual de Maringá.

Publique-se e cumpra-se.

Maringá, 27 de outubro de 2015.

Profa. Maria Raquel Marçal Natali,
PRESIDENTE.